



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o edital de credenciamento público para **CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO poderão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Cultura a partir da data de publicação deste Edital até o dia 06 de setembro de 2021, às 14h, de acordo com as condições previstas nesse Edital, a saber:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a captação de recursos, por meio de empresas públicas ou privadas para a realização das ATIVIDADES CULTURAIS **EMERGENCIAIS** DE 2021, que ocorrerão no segundo semestre de 2021.

1.2. A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura almeja dobrar o valor do investimento de recursos junto aos trabalhadores da cultura e assim minimizar os graves efeitos da pandemia na cultura local, e para isso busca patrocinadores e apoiadores sensíveis aos direitos básicos dos cidadãos de ter acesso à cultura, cultura essa produzida em nosso território.

1.3. Oferecer perspectivas econômicas e de trabalho para os mais de 900 trabalhadores e fazedores de cultura e aos mais de 90 espaços culturais de nossa cidade, conforme dados do MAPA CULTURAL DE PELOTAS <http://mapacultural.pelotas.rs.gov.br/>

1.4. Investir conjuntamente em ações afirmativas e culturais relevantes para o desenvolvimento humano e cultural no Município de Pelotas.

**2. DO PROJETO**

2.1. Os projetos a ser patrocinados serão selecionados por meio de edital público, acontecerão no segundo semestre de 2021 e garantirão a realização de produções e manifestações culturais, apresentações artísticas locais, fomentando as cadeias produtivas da cultura, durante os impedimentos impostos pela pandemia do CORONAVÍRUS.

2.2. As ATIVIDADES CULTURAIS **EMERGENCIAIS** acontecerão em diversos territórios de Pelotas e de diversos formatos virtuais e caso os protocolos sanitários permitam, presenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

2.3. Em média 100 atividades de música, dança, teatro, circo, cinema, artes visuais, dentre outras linguagens, serão selecionadas e oferecidas gratuitamente.

2.4. A realização é da Prefeitura Municipal de Pelotas através de sua Secretaria de Cultura que anualmente agrega diferentes parceiros.

**3. DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS**

3.1. As empresas interessadas em patrocinar ou apoiar as ATIVIDADES CULTURAIS **EMERGENCIAIS** 2021, deverão escolher uma das cotas e suas contrapartidas previstas a seguir:

3.2. COTA PATROCINADOR - até 4 (quatro) Cotas

3.2.1. Investimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2.2. Como contrapartida o investidor assinará como patrocinador todas as peças de divulgação (rádio, TV e jornal) e terá menção ao investimento em todas as entrevistas para divulgação, citação em áudio e/ou de viva voz e inserção da marca na divulgação das redes sociais. Autorização para ações de merchandising durante o evento.

3.3. COTA APOIADOR - até 4 (quatro) Cotas

3.3.1. Investimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.2. Como contrapartida cada apoiador terá menção ao investimento em todas as entrevistas para divulgação e inserção da marca nas ações de redes sociais.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar empresas públicas e privadas legalmente constituídas e estabelecidas até a data da publicação do presente, inclusive representadas por agências de publicidade, que atenderem as exigências previstas neste Credenciamento e que tenham interesse em associar sua marca à cultura, à cidadania, ao turismo e a cidade de Pelotas.

4.2. Será proibida a participação de empresas nas seguintes condições:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas de licitar com a Administração Municipal de Pelotas;

4.2.3. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

4.2.4. Que comercializem produtos nocivos à saúde, que tenham cunho político-partidário ou que tratem de assuntos religiosos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas **exclusivamente pelo e-mail** [mpopsecult@gmail.com](mailto:mpopsecult@gmail.com), até as 14 horas do dia 06 de setembro de 2021, contendo:

5.1.1. No assunto do e-mail **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**.

5.1.2. Formulário Proposta de Investimento (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

5.1.3. Link com acesso aberto para drive eletrônico onde deverá constar:

5.1.3.1. A marca digital a ser aplicada nas peças de divulgação, nas extensões cdr, pdf e jpg;

5.1.3.2. Documentos da personalidade jurídica:

a) Registro Comercial para o caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto Social, o que for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa dos tributos Federais, Estaduais e Municipais (neste último da sede da empresa);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovante de Regularidade do FGTS e Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2. O horário de expediente para atendimento público com fins deste CREDENCIAMENTO é das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (53) 3225-8355.

5.2.1. atendimentos presenciais só deverão ocorrer com agendamento por conta dos necessários protocolos de distanciamento.

5.2.2. Os atendimentos também poderão ocorrer por e-mail [mpopsecult@gmail.com](mailto:mpopsecult@gmail.com) ou reuniões por virtuais.

## **6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

6.1. Serão habilitadas para concorrerem as cotas de "PATROCINADOR" e "APOIADOR" as empresas que atenderem as exigências do item 5 do presente EDITAL.

6.1.1. As empresas interessadas que não apresentarem toda a documentação listada no item 5 do EDITAL serão notificadas exclusivamente por e-mail para complementação e/ou correção de dados e terão até 5 dias úteis para o atendimento.

6.2. Uma vez habilitadas pela Comissão de Credenciamento, as concorrentes estarão aptas a contratualizar com a Prefeitura.

6.3. A habilitação será feita pela Comissão de Credenciamento composta por pelo menos 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

6.4. O credenciamento não gera o direito à contratação. No caso de haver mais concorrentes para cada cota definida por este EDITAL a escolha será mediante sorteio.

6.4.1. Caso necessário o sorteio, o mesmo será registrado em ata e ocorrerá com transmissão da sede da Secretaria de Cultura e poderá ser acompanhado pelos interessados que serão notificados da data e horário, exclusivamente por e-mail.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado final será divulgado até o dia 15/09 através da publicação no site da Prefeitura de Pelotas [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br) e em comunicação oficial com as empresas vencedoras, feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **8. DO CONTRATO E PAGAMENTO**

8.1. Uma vez publicado o resultado será realizada assinatura do contrato de investimento e apresentação oficial dos investidores das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**.

8.2. Depois de firmados os contratos as empresas deverão efetuar o pagamento da cota à qual foi selecionada em no máximo (02) duas parcelas, de 30 e 60 dias.

8.3. O pagamento deverá ser feito mediante depósito bancário ou transferência eletrônica para conta que poderá ser criada para esta finalidade.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

9.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado no item 8.2. o contrato será automaticamente rescindido e ficará a empresa impedida de contratar com o município de Pelotas pelo período de 2 anos.

9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente no caso de uma das partes não cumprir com o acordado.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As empresas interessadas ao participar declaram ter total conhecimento do presente EDITAL, incluindo seus anexos.

10.2. As empresas interessadas em associar suas marcas a **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021** declaram serem detentoras dos direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do investimento deixando o município de Pelotas isento no caso de quaisquer reclamações e/ou ônus de qualquer natureza, financeiro inclusive, de terceiros para o uso das marcas e/ou slogans por elas ofertados.

10.3. Os investidores se comprometem a utilizar a marca das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021** e da Prefeitura de Pelotas apenas para os devidos fins.

10.4. O município poderá utilizar a marca e/ou conjunto de marcas dos investidores para a ampla divulgação das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021** em outros materiais decorrentes da publicização dos eventos, sempre acordado com as empresas.

10.5. O valor arrecadado pelo presente EDITAL servirá para custear os investimentos em fomento as atividades culturais dos trabalhadores da cultura de Pelotas.

10.6. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [mpopsecult@gmail.com](mailto:mpopsecult@gmail.com)

10.7. Recursos de impugnação ao presente EDITAL ou para habilitação e/ou resultado final deverão ser apresentadas por escrito exclusivamente para o e-mail [mpopsecult@gmail.com](mailto:mpopsecult@gmail.com) dirigido a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Cultura.

10.8. Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pelas Comissões de Credenciamento e Organizadora.

Pelotas, 26 de agosto de 2021.

Paulo Pedrozo

Secretário de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ANEXO 1**

Razão Social:

Nome Fantasia da Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Representante Legal:

Dados do Representante Legal:

No caso de agência de publicidade informar se está representando alguma empresa? Qual?

Cota Proposta:

( ) PATROCINADOR

( ) APOIADOR

Marca e/ou slogan a ser divulgada:

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ANEXO 2

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo para PATROCÍNIO  
E APOIO CULTURAL às **ATIVIDADES  
CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**  
que entre si celebram o Município  
de Pelotas e a investidora \_\_\_\_\_

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura localizada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.455.531/0001-57, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado **REALIZADORA**, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada \_\_\_\_\_ firmam o presente **CONTRATO para o INVESTIMENTO nas ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**, de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o investimento de recursos financeiros para a realização das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021** no segundo semestre de 2021 na cidade de Pelotas, conforme especificações contidas no CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O investimento de recursos financeiros equivalentes à cota de \_\_\_\_\_ deverá ser feito em até 02 (duas) parcelas de 30 e 60 dias no máximo, após a assinatura deste instrumento.

As **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021** serão realizadas no transcorrer do segundo semestre de 2021, mediante editais públicos de seleção de projetos e ações culturais de trabalhadores da cultura de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

§ 1º - No caso de força maior como condições de agravamento da PANDEMIA DE CORONAVÍRUS poderão as **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021** ter suas ações transferidas, sem prejuízo as suas realizações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - DO MUNICÍPIO DE PELOTAS

- A) disponibilizar sua SECRETARIA DE CULTURA para organizar todas as ações para a realização das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**;
- B) realizar EDITAL para selecionar a programação cultural das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**.
- C) escolher e contratar apresentação de relevância;
- D) divulgar as **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS** e comprovar a realização das contrapartidas conforme cota de investimento escolhida pelo investidor, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018;
- E) comprovar a realização das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**;
- F) quitar todos os editais de seleção das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**;
- G) avaliar os resultados **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**;
- H) cumprir este contrato.

II - DA EMPRESA \_\_\_\_\_

- A) repassar os recursos financeiros equivalentes a cota de investimento escolhida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021;
- B) enviar marca publicitária e slogan a ser utilizada, conforme as contrapartidas referentes a cota escolhida;
- C) observar e cumprir todas as normas de participação conforme a cota de investimento escolhida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021;
- D) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo EDITAL;
- E) cumprir este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ficando delimitado pelo exposto no item \_\_\_\_ do EDITAL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA**

Parágrafo Único - O recurso financeiro ofertado pelo \_\_\_\_\_ é o mesmo descrito no ANEXO 1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, constante na ATA Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser feito por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica para a conta bancária \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ banco \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único - Correrão por conta do \_\_\_\_\_ qualquer despesa bancária, tributo ou taxa para efetivação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria de Cultura prestará contas, da realização das atividades e da realização das contrapartidas ao investidor, até 30 dias após realizadas todas as **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do repasse dos recursos dentro do prazo estipulado pelo EDITAL, ficará o \_\_\_\_\_ sujeito às seguintes penalidades:

A) multa diária de 0,5% do valor da cota de \_\_\_\_\_ até o limite de 20 dias, sendo motivo de rescisão contratual, após transcorrido esse prazo sem justificativa;

B) a rescisão contratual motivado pela inadimplência não anula a dívida e multa assumidas pelo investidor;

c) suspensão do direito de licitar e contratar num prazo de 02 (dois) anos, com declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único - para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A) Recusa injustificada em receber o investimento na **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**, dentro do prazo editalício caracterizará descumprimento contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

B) Por interesse de uma ou das duas partes poderá ser rescindido o contrato de maneira amigável ou unilateralmente, por motivo justificável de associação das marcas com atos discriminatórios.

C) O descumprimento contratual na entrega das contrapartidas ofertadas ao investidor e/ou da não realização de parte das atividades culturais definidas pela programação das **ATIVIDADES CULTURAIS EMERGENCIAIS 2021**, sem justificativa.

D) Pelo descumprimento no repasse dos recursos;

E) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

F) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a REALIZADORA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

G) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento do objeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto nas Cláusulas Segunda e Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições do Edital de Credenciamento e ao Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de 2021.

Paula Schild Mascarenhas

Prefeita de Pelotas

**Realizadora**

Representante Legal

**Investidor**

Visto:

Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

2. \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**ANEXO 3**

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

Paulo Pedrozo - Secretário de Cultura

Alessandra Ferreira - Diretora de Projetos

André Muller - Diretor de Manifestações Populares

Angelita Martins - Chefe de Setor

Gisela Fratini - Engenheira e membro da Comissão de Licitações

Marco Aurélio Franco Gonçalves - Oficial Administrativo